



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA**

Em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 2002, art. 3º, inciso I, e Decreto nº 3.555 de 2000, art. 8º, inciso III, alínea "b", inciso IV, vimos apresentar as justificativas para licitação e contratação do objeto abaixo mencionado:

**I – OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Insumos Agrícolas** para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao Programa Territórios Sustentáveis, no município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Tonelada	100
2	FERTILIZANTE TIPO NPK 10-28-20, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 KG.	Saco	200
3	SACO PLÁSTICO PRETO, PARA O PREPARO DE MUDAS, TAMANHO 15CM x 25CM.	Milheiro	145

**II – DA LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A aquisição dos **Insumos Agrícolas** descritos no **item I** acima, faz-se necessária, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Social – SEMAP, no desenvolvimento das ações objetivando promover a correção de solo de 100 (cem) propriedades agrícolas aderidos ao programa "Territórios Sustentáveis", no Município de Breu Branco-PA, objeto do convênio nº 24/2022-SEDAP, celebrado com o Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP.

**2.2.** As quantidades relacionadas no **item I** acima, serão adquiridas de forma parcelada, de acordo com a necessidade de desenvolvimento das etapas de serviços, e ainda, observando o cronograma de desembolso do convênio, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**2.3.** A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo Menor Preço por Item, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico, através do **Memo. nº 2022.0610-001/SEMAPEC**, de 10 de junho de 2022.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

**III - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, teve como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII-** Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

**IV - DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, **será realizada** uma prévia pesquisa de preços, em conformidade com as disposições do art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

**"Art. 5º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I-** Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

**II-** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III-** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**IV-** Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

Breu Branco-PA, 13 de junho de 2022.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**